Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1966 de 14 de abril de 1997.

"Altera o art. 2º da Lei nº 1.947 de 04 de março de 1997".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 2º da Lei nº 1.947 de 04 de março de 1997, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior serão provenientes das anulações totais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 1997:

Dotação Orçamentária	Valor R$
02.06.3132.15.81.483.2061	60.000,00
02.06.3231.15.81.483.2063	40.000,00
02.06.3132.15.81.483.2168	20.000,00
02.06.3132.15.81.486.2072	50.000,00
02.06.3132.15.81.486.2073	30.000,00
02.08.3132.08.46.227.2096	60.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal